



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 209/2024 PROJETO DE LEI Nº 220/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial” da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 41300016, por meio do Ministério da Educação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para investimento em obra de reforma predial da EMEF do Campo Eugênio Trovatti, unidade de ensino da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial” da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 41300016, por meio do Ministério da Educação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para investimento em obra de reforma predial da EMEF do Campo Eugênio Trovatti, unidade de ensino da Secretaria Municipal da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.320	TRANSF. ESPEC. - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 41300016 - REFORMA DA EMEF EUGÊNIO TROVATTI	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apurado durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na modalidade “Transferências Especiais”, da Emenda Parlamentar Individual nº 41300016.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de junho de 2024.

PAULO LANDIM

Presidente